



EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD/UFMS Nº 37, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA DO CURSO DE LICENCIATURA  
INTERCULTURAL INDÍGENA - VESTIBULAR 2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução nº 7, de 29 de janeiro de 2018 – COUN; e nos Editais Prograd/UFMS nº 252\*, de 4 de setembro de 2018; nº 258, de 6 de setembro de 2018; nº 269, de 17 de setembro de 2018; nº 283, de 7 de novembro de 2018; nº 287, de 20 de novembro de 2018; nº 299, de 23 de novembro de 2018; nº 309, de 3 de dezembro de 2018; nº 312, de 5 de dezembro de 2018; nº 316, de 10 de dezembro de 2018; nº 317, de 10 de dezembro de 2018; nº 324, de 14 de dezembro de 2018, nº 6, de 22 de janeiro de 2019; nº 7, de 22 de janeiro de 2019; nº 8, de 22 de janeiro de 2019; nº 11, de 23 de janeiro de 2019; e nº 36, de 6 de fevereiro de 2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA** do Curso de Graduação de Licenciatura Intercultural Indígena do processo seletivo Vestibular UFMS 2019 (PSV-UFMS 2019), para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, na modalidade presencial, para ingresso no ano letivo de 2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## 1. DA SISTEMÁTICA DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. São convocados os candidatos constantes no **Anexo II** deste Edital, classificados por ordem decrescente de pontuação dentro no número de vagas para cada modalidade de concorrência da 1ª Chamada do PSV UFMS 2019.
- 1.2. Os candidatos relacionados no **Anexo II** que não efetuarem sua matrícula no prazo previsto neste Edital perderão o direito à vaga.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

- 2.1. Datas da matrícula: 08/02/2019 a 15/02/2019 das 7h30min às 10h30min ou das 13h30min às 16h30min, somente em dias úteis.
- 2.2. Local de realização das matrículas: Secretaria Acadêmica da Unidade de Aquidauana (CPAQ).
- 2.3. Recomenda-se o comparecimento no período matutino para que, em caso de falta ou incorreção de algum documento, haja possibilidade de providenciá-lo para entrega até o encerramento do horário estipulado para matrícula.
- 2.4. Não será aceita a matrícula do candidato que deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no Anexo IX do Edital UFMS/Prograd nº 252\*, de 4 de setembro de 2018, perdendo o direito à vaga.
- 2.5. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.



2.6. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será avaliado, por meio de envio de documentos por endereço eletrônico (**e-mail**): [dips.progra@ufms.br](mailto:dips.progra@ufms.br), antes de realizar a sua matrícula, por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, de acordo com as informações do item 3 deste Edital.

2.7. Os documentos exigidos para a matrícula estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

2.8. Os candidatos convocados deverão realizar suas matrículas na Secretaria Acadêmica da Unidade Setorial de Aquidauana (CPAQ), conforme disposto no **Anexo III** deste Edital.

### **3. DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

3.1. As bancas de avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos convocados para a 2ª chamada do PSV UFMS 2019 ocorrerão em 8 e 11 de fevereiro de 2019, **das 8h às 11h e das 13h às 15h**.

3.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas será avaliado, **presencialmente**, por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, **antes de realizar a sua matrícula**, e deverá comparecer com um documento oficial de identidade no campus do curso para o qual foi aprovado.

3.3. Os locais de realização das bancas estão dispostos no **Anexo IV** deste Edital.

3.4. A Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração analisará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

3.5. O comparecimento para a Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração é **pessoal e intransferível**. Em hipótese alguma a Banca fará a avaliação de verificação por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital.

3.6. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

3.7. O não comparecimento do candidato ou o indeferimento da autodeclaração implicam na perda da vaga.

3.8. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 3.7 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos candidatos classificados na lista de espera para as vagas reservadas por lei.

### **4. DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.1. As bancas de avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos com deficiência convocados para a 1ª chamada do PSV UFMS 2019 ocorrerão **das 7h de 8 de fevereiro de 2019 até às 14h de 11 de fevereiro de 2019**.

4.2. Os documentos enviados após às 14h de 11 de fevereiro de 2019 não serão verificados.

4.3. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será avaliado, por uma Banca de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, instituída



pela UFMS, antes de realizar a sua matrícula, devendo enviar por **e-mail** os documentos que serão avaliados.

4.4. Deverão ser entregues, através do e-mail [dips.prograd@ufms.br](mailto:dips.prograd@ufms.br), os seguintes documentos:

a) laudo médico de deficiência (ver modelo no Anexo V), conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; e

b) documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência), com os respectivos laudos médicos.

4.4.1. Outros documentos além dos referidos podem ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

4.4.2. O laudo médico, não pode conter rasuras e deve ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico.

4.5. A Banca de Avaliação da Autodeclaração de PcD emitirá parecer, assinado por seus membros, deferindo ou indeferindo os documentos, conforme item 4.4 deste Edital.

4.6. A confirmação da veracidade da condição de pessoa com deficiência pela banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

4.7. O não envio ou indeferimento da documentação, conforme item 4.4 deste Edital, implicam na perda da vaga.

4.8. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 4.7 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos candidatos classificados na lista de espera para as vagas reservadas por lei.

#### **4. CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES**

4.1. Os prazos das convocações previstas para matrícula do PSV-UFMS 2019 segue abaixo:

<b>1ª Chamada</b>	<b>07/02/2019</b>
Período de Matrícula (1ª chamada)	08/02/2019 a 15/02/2019
Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	08/02/2019 e 11/02/2019
Edital com resultado preliminar das Bancas realizadas em 08/02/2019 e 11/02/2019	11/02/2019
Prazos para recursos das Bancas realizadas de 08/02/2019 e 11/02/2019	12/02/2019 e 13/02/2019
Edital com resultado dos recursos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	14/02/2019
<b>2ª Chamada</b>	<b>15/02/2019</b>
Período de Matrícula (2ª chamada)	18/02/2019 a 22/02/2019
Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	18/02/2019 e 19/02/2019
Edital com Resultado preliminar das Bancas Realizadas em 18/02/2019 e 19/02/2019	19/02/2019
Prazos para recursos das Bancas realizadas em 18/02/2019 e 19/02/2019	20/02/2019 e 21/02/2019
Edital com resultado dos recursos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	22/02/2019



<b>3ª Chamada</b>	<b>22/02/2019</b>
Período de Matrícula (3ª chamada)	25/02/2019 a 01/03/2019
Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	25/02/2019 e 26/02/2019
Edital com Resultado preliminar das Bancas Realizadas em 25/02/2019 e 26/02/2019	26/02/2019
Prazos para recursos das Bancas realizadas em 25/02/2019 e 26/02/2019	27/02/2019 e 28/02/2019
Edital com resultado dos recursos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	01/03/2019
<b>4ª Chamada</b>	<b>06/03/2019</b>
Período de Matrícula (4ª chamada)	08/03/2019 a 14/03/2019
Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	08/03/2019 e 11/03/2019
Edital com Resultado preliminar das Bancas Realizadas em 08/03/2019 e 11/03/2019	11/03/2019
Prazos para recursos das Bancas realizadas em 08/03/2019 e 11/03/2019	12/03/2019 e 13/03/2019
Edital com resultado dos recursos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	14/03/2019

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. No caso de não preenchimento das vagas, a 2ª chamada convocará os candidatos subsequentes da classificação divulgada no Edital UFMS/Prograd nº 36/2019, disponível no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br/processo/vestibular/2019>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos editais e dos demais atos disponibilizados no endereço eletrônico <http://ingresso.ufms.br/>.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMS.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,  
Pró-Reitor de Graduação.



## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

Os candidatos deverão apresentar no ato da sua matrícula na UFMS todos os documentos originais para autenticação na Secretaria Acadêmica da UFMS. Não é necessário autenticar os documentos em Cartório, apenas tirar fotocópias para autenticação no ato da matrícula.

### 1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Requerimento de Matrícula na UFMS impresso e devidamente assinado pelo candidato, gerado após o preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico e do formulário do Perfil Socioeconômico no portal <http://perfil.ufms.br>;
- b) procuração particular com firma reconhecida em cartório, caso a matrícula não seja realizada pelo candidato. O modelo será disponibilizado no portal <https://ingresso.ufms.br/>. Não será aceita procuração outorgando poderes a menores de 18 anos;
- c) fotocópia de Histórico Escolar e certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior;
- e) fotocópia da Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- f) fotocópia do Documento Oficial de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
- g) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- h) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos);
- i) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos);
- j) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato;
- k) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula);

### 2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO.

Cópia preenchida e assinada da Ficha de Renda Familiar a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, acompanhada dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso:

#### I. Documentos de identificação pessoal do estudante de todos os membros da família:

- a) documento de identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar, preenchidos na ficha de Renda Familiar; e
- b) certidão de óbito, se for o caso; e
- c) certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos que não possuírem RG.

#### II. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato ou membro da família:



- a) casado: apresentar certidão de casamento;
- b) amasiado/união estável: apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou Declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, informando a situação;
- c) viúvo: certidão de óbito do cônjuge;
- d) separado: averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, com respectiva assinatura e CPF; e/ou
- e) declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, informando se algum membro da família recebe (ou não) pensão alimentícia.

**III. Comprovação de composição de renda familiar: (obs.: apresentar documentação comprobatória de todos os membros que residem junto ao candidato, conforme situações especificadas abaixo):**

Todos os membros com pelo menos 18 anos, inclusive o acadêmico, deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro de contrato e folha subsequente em branco e os demais documentos abaixo relacionados conforme o caso:

**i - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:**

- a) contracheque ou holerite dos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Sisu; e
- b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**ii - Aposentado ou pensionista:**

- a) extrato de benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; e
- b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**iii - Servidor Público Estatutário:**

- a) contracheque ou holerite dos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Sisu; e
- b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**iv - Profissional autônomo ou profissional liberal (prestadores de serviços a terceiros: caracterizado por existência de contrato ou documento formal de prestação de serviços):**

- a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;



- b) cópia da(s) Guia(s) de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) paga(s) no último mês;
- c) cópia(s) do(s) contrato(s) de prestação de serviços; e
- d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**v - Proprietários de empresa/comércio (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada):**

- a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- b) comprovação de recebimento de pró-labore;
- c) recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; e
- d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;

**vi - Proprietários de empresa/comércio (Microempreendedor):**

- a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN; e
- c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**vii - Trabalhador Informal (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - exemplo: diarista, manicure, pedreiro, vendedor informal, prestador de serviços informais, "bicos", free lances, entre outros):**

- a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade(s) exercida(s), especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e
- b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**viii - Desempregado:**

- a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- b) comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e



c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**ix - Produtor Rural:**

- a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- b) declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);
- c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;
- d) comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;
- e) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;
- e
- f) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**x - Do lar:**

- a) declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>.

**xi - Estágio remunerado:**

- a) contrato de estágio.

**xii - Bolsas de Fomento e Assistenciais para estudo, por exemplo: Vale Universidade, Bolsa Permanência do MEC, Ensino, PIBIC, PET, PIBID, Extensão, entre outras.**

- a) declaração de recebimento de bolsa, expedida pela unidade em que a bolsa está vinculada, de todos os membros da família que a recebam, inclusive do acadêmico, com a discriminação do valor.

**xiii - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário (mesada ou auxílio de familiares):**

- a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>, ou comprovante de depósito bancário atualizado.

**xiv - Outras rendas permanentes:**

- a) comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc).

**xv - Situação "nunca trabalhou":**

- a) declaração conforme o modelo a ser disponibilizado no site <https://ingresso.ufms.br/>, informando a situação, assinada e datada.





### 3. DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

#### 3.1. L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- c) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- d) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e
- e) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena.

#### 3.2. L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- c) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>; e
- d) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena.

#### 3.3. L10 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- c) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- d) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- e) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena; e
- f) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código



correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

**3.4. L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

- a) documentos gerais para todos os candidatos;
- b) cópia impressa e assinada da declaração de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- c) cópia impressa e assinada da autodeclaração – preto, pardo ou indígena, a ser disponibilizada no site <https://ingresso.ufms.br/>;
- d) cópia do Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, no caso do candidato se, no caso do candidato ser indígena; e
- e) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.



**ANEXO II – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – 1ª CHAMADA**

<b>Curso: 0460 - LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA - Integral (M,V) - Aquidauana</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS</b>	<b>QUOTA</b>
415096	OENISOM GABRIEL ANDRÉ	5	L6
401606	ANDRE DE ANDRADE	4	L2
409774	ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO	3	L2
403845	ARGEU GONÇALVES DE SOUZA	11	L6
418755	CELIMAR PEDRO	2	L10
415138	DEVANIRA MARIO DELFINO	9	L2
423087	DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	8	L6
417825	ELDA MATCHUA ROCHA	7	L2
404936	ELIAS JORGE FRANCO	1	L10
418425	ELIEL GABRIEL LOPES	1	L6
418082	IGOR ANDRADE RODRIGUES	5	L2
419571	ISA ROBERTO REGINALDO	1	L2
406781	JAIDERSON MARTINEZ RODRIGUES	10	L6
417562	JANIA REGINALDO DELFINO	1	L14
408483	JAQUELINE DA SILVA TOME	6	L6
412780	JESSE MARTINS CANALE	3	L6
418828	JOSE CARLOS ANTONIO	2	L2
415265	MARCIO PINTO	6	L2
413295	MAYZA CÂNDIDO DA SILVA	8	L2
422609	NAYARA ALCÂNTARA MAMEDES	3	L10
415647	ROSILENE DA SILVA MATCHUA	7	L6
415510	RUTI DIAS CORDEIRO DA SILVA	9	L6
411368	TIAGO LUIZ PIO	4	L6
416490	VALDICLEIA TURIBIO	10	L2
418740	WELLIGTON MIRANDA MARQUES	2	L6



### ANEXO III

#### LOCAL DE MATRÍCULA

##### Unidades de Administração Setoriais

Aquidauana MS (Câmpus de Aquidauana– CPAQ)	
Secretaria Acadêmica Rua Oscar Trindade de Barros, 740, Bairro Serraria, Aquidauana – MS. (67) 3241–0415	(0465 ) Licenciatura Intercultural Indígena



#### ANEXO IV

#### LOCAIS DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

Local	Cidade	Endereço	Bloco/Unidade	Sala
CPAQ	Aquidauana	Rua Oscar Trindade de Barros, 740, Bairro Serraria, Aquidauana – MS.	Unidade II – Bloco B	B10 e B11



### ANEXO V - LAUDO MÉDICO

(nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA
Para fins de matrícula em vagas reservadas (Lei 12.711/2012) a pessoas com deficiência na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, atesto que _____ _____ (nome), portador do CPF _____, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s) prevista(s) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004:
<b>Deficiência Física:</b> Anexar laudo ortopédico
<input type="checkbox"/> paraplegia; <input type="checkbox"/> paraparesia; <input type="checkbox"/> monoplegia; <input type="checkbox"/> monoparesia; <input type="checkbox"/> tetraplegia; <input type="checkbox"/> tetraparesia; <input type="checkbox"/> triplegia; <input type="checkbox"/> tri paresia; <input type="checkbox"/> hemiplegia; <input type="checkbox"/> hemiparesia; <input type="checkbox"/> ostomia; <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro; <input type="checkbox"/> paralisia cerebral; <input type="checkbox"/> nanismo; <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida.
<b>Deficiência Auditiva:</b> Anexar audiometria
<input type="checkbox"/> Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
<b>Deficiência Visual:</b> Anexar exame oftalmológico
<input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visupal em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.
<b>Deficiência intelectual:</b> Anexar laudo psicológico
<input type="checkbox"/> Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
<input type="checkbox"/> <b>Transtorno do Espectro Autista:</b> Anexar laudo psicológico
_____, ____/____/____ Local Data
_____ Assinatura e carimbo do médico
OBS: No caso do atesto da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.